



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

### SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 19 de junho de 2019.**

**HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Auditório Professor Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, torna pública a abertura do processo de chamamento público para **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM “FOOD TRUCKS”, COM VISTAS À OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO CAMPUS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, À TÍTULO PRECÁRIO, SEM CARÁTER ONEROSO**, seguindo as condições estabelecidas no presente Edital, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### **1. DO OBJETO**

Abertura de processo seletivo de Chamamento Público, com vistas à outorga de Permissão de Uso a título precário, **sem caráter oneroso**, de 02 (duas) vagas situadas em espaço público localizado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, à pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física com expertise no fornecimento de alimentos e bebidas em “Food Trucks” e/ou “Food Bikes”, para atendimento da Comunidade Acadêmica no período de 24 a 28 de junho de 2019, de 15 a 19 de julho de 2019, e de 22 a 26 de julho de 2019, podendo ser prorrogado nas hipóteses autorizadas legais.

### **2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. As inscrições dar-se-ão por meio da entrega de um envelope com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA (A)**, e outro com a **DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (B)** até às **9h30min do dia 19 de junho de 2019**, na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com sede na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, conforme especificações contidas no item 6 deste Instrumento.

2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 2.1, não serão admitidas novas inscrições.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

3.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

- 3.1.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;
- 3.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.1.3. Reunidas em consórcio;
- 3.1.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.1.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.1.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.1.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3.2. Poderão participar deste Chamamento Público somente os interessados que atendam aos requisitos constantes deste Instrumento e aos seguintes:**

- 3.2.1. Pessoas Físicas ou empresas de ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 3.2.2. Prestação dos serviços por meio de "Food Trucks" e/ou "Food Bikes".
  - 3.2.2.1. Tratando-se de "Food Truck", o veículo deverá ser de comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).
- 3.3. É vedada a participação neste certame dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Município de São Bernardo do Campo, em razão do que dispõe o artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação do ato convocatório referentes ao processo seletivo poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com sede na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento para entrega dos envelopes prevista no subitem 2.1, por escrito, contendo: **se empresa**, CNPJ/MF, razão social, nome e CPF do representante; **se pessoa física**: nome e CPF/MF. Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;
  - 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação do ato convocatório serão respondidos pela Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo em até 1 (um) dia útil, a contar do encerramento do prazo previsto no subitem 4.1;
  - 4.1.2. O resultado dos pedidos de esclarecimentos e da impugnação do ato convocatório serão



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019

encaminhados para o endereço eletrônico informado nos respectivos requerimentos e publicados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br).

### 5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

5.1. 1ª Etapa: Seleção de pessoa jurídica de direito privado ou de pessoa física, com vistas à celebração do Termo de Permissão de Uso.

5.2. 2ª Etapa: Celebração do Termo de Permissão de Uso com a empresa ou pessoa física selecionada.

5.3. 3ª Etapa: Execução dos compromissos assumidos.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No local, período e horário estabelecidos no item 2 deste Edital, os interessados neste processo seletivo apresentarão a documentação requerida e a proposta comercial exigida em dois envelopes pardos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes informações:

**Envelope “A” – Documentação de Habilitação e Técnica**

Razão/Denominação Social: ==  
Chamamento Público nº: 2/2019  
Objeto: ===

**Envelope “B” – Proposta Comercial**

Razão/Denominação Social: ==  
Chamamento Público nº: 2/2019  
Objeto: ===

6.2. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para que servidor da Faculdade possa autenticá-las em sessão pública.

6.4. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; b) documento de identidade do procurador e; c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o Credenciamento.

6.6. Acarretará a inabilitação da proponente se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Chamamento.

### 7. DA QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA DE “FOOD TRUCKS” E/OU “FOOD BIKES” A SER DISPONIBILIZADA

7.1. A quantidade “mínima” de “Food Trucks” e/ou “Food Bikes” a ser disponibilizada deverá ser de 1 (um) e a máxima de 2 (dois) veículos, considerando um veículo por vaga situada no espaço público informado no



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019

Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA - ENVELOPE “A”

#### 8.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador, conforme modelo (Anexo IV), declarando que a interessada:

e.1) É idônea e não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

e.2) Atende integralmente as exigências deste Edital de Chamamento;

e.3) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo se na condição de menor-aprendiz, em atendimento às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e.4) Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e.5) Compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, conforme disposto no Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010.

#### 8.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social – INSS;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

### **8.3. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:**

8.3.1. A proponente deverá comprovar que executou serviços de natureza compatível com o objeto deste processo seletivo;

8.3.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 8.3.1, deverá se dar por meio da apresentação de, ao menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços de natureza compatível com o objeto do processo seletivo, que deverá estar devidamente assinado(s), carimbado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão/entidade tomador do serviço, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **8.4. DO(S) VEÍCULO(S) “FOOD TRUCKS”**

8.4.1. Apresentar documentação vigente do(s) veículo(s) “Food Trucks”, notadamente o Certificado de Registro de Veículos (CRV) e o Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);

8.4.2. Apresentar documentação pessoal do(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) (RG e CPF).

### **8.5. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

Certificado de conclusão do curso de boas práticas de manipulação de alimentos do proprietário do(s) veículo(s) “Food Truck” e/ou do proprietário do(s) veículo(s) “Food Bike”.

### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”**

9.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital, deverá consignar:

9.2. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da proponente;

9.3. A quantidade de “Food Trucks” e/ou “Food Bikes”, considerando-se, no máximo, 2 (duas) vagas localizadas no espaço público informados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, **sendo que cada participante poderá apresentar oferta para 1 (uma) ou para ambas as vagas disponibilizadas.** Se a



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

proponente apresentar oferta para as 2 (duas) vagas, necessariamente deverá indicar 2 (dois) “Food Trucks” e/ou “Food Bikes”;

9.4. Especificação dos serviços a serem prestados, indicando o cardápio de alimentos e bebidas que será serviço por “Food Truck” e/ou “Food Bike”, em conformidade com as pormenorizações constantes da Proposta Comercial – Anexo II deste Edital;

9.5. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

9.6. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e normas pertinentes ao objeto licitado;

9.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por seu procurador.

### **10. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA DA PROPOSTA COMERCIAL:**

10.1. A abertura dos envelopes “A” e “B” será realizada após os sorteios, referidos no subitem 10.2.1, a partir das 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19 de junho de 2019, pela Comissão de Julgamento de Licitações (CJL/FD), **em sessão pública**, no Auditório Professor Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com sede na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

#### **10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

10.2.1. Por primeiro, serão realizados 2 (dois) sorteios distintos para a outorga de 2 (duas) Permissões de Uso, sendo 1 (um) sorteio para cada uma das 2 (duas) vagas disponibilizada no espaço público indicado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

10.2.2. As 2 (duas) vagas disponibilizadas neste Chamamento poderão abrigar veículo “Food Truck” de comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e largura máxima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros), ou veículo “Food Bike”.

10.2.3. Após os sorteios, serão abertos os envelopes “A” e “B”, sendo considerada(s) vencedora(s) deste Chamamento Público a(s) proponente(s) que for(em) contemplada(s) nos sorteios e que apresentar(em) toda a documentação exigida neste Edital.

10.2.4. Cada proponente poderá apresentar proposta para 1 (uma) ou para ambas as vagas.

12.2.5. Se a proponente apresentar proposta para apenas uma das vagas, e for selecionada no primeiro sorteio, o seu nome será excluído do segundo sorteio. Se a proponente apresentar proposta para ambas as vagas, participará dos dois sorteios.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

10.2.6. Se alguma das proponentes sorteadas tiver oferecido proposta para as 2 (duas) vagas, a Faculdade escolherá, dentre os cardápios apresentados, aquele que seja diverso do da outra proponente, a fim de garantir a variedade dos produtos servidos.

### **10.3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.3.1. Serão abertos os Envelopes “A” das proponentes sorteadas e os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações e pelos representantes presentes;

10.3.2. O conteúdo dos Envelopes “A” será apreciado pela Comissão de Julgamento de Licitações, que declarará as proponentes sorteadas habilitadas ou inabilitadas;

10.3.3. A proponente será inabilitada pela Comissão de Julgamento de Licitações quando:

a) deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos por este Edital, não se admitindo complementação posterior;

b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com as exigências deste Edital ou com irregularidades;

c) apresentar documento cuja falha não for sanável em sessão pública.

10.3.4. Ocorrendo a inabilitação de alguma ou de ambas as sorteadas, será(ão) realizado(s), na mesma sessão, outro(s) sorteio(s) com as demais participantes, a fim de assegurar a seleção de alguma das proponentes.

10.3.5. Havendo a concordância de todas as proponentes com as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na fase de habilitação, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes “B” (Proposta Comercial);

10.3.6. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.3.5, a Comissão de Julgamento de Licitações agendará e divulgará, oportunamente, a data de abertura dos Envelopes “B”;

10.3.7. Se todas as proponentes forem declaradas inabilitadas, a Faculdade poderá fixar prazo de 2 (dois) dias úteis para que as interessadas apresentem nova documentação, escoimadas as causas que motivaram a inabilitação.

### **10.4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais: cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital.

## **11. DO RECURSO**

11.1. Dos atos praticados na sessão pública caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se, então, o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

razões.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s); e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame.

11.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame.

### **12. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

12.1. A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s), no prazo de 1 (um) dia útil, para assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo III).

12.2. A Permissão de Uso poderá ser revogada pela Faculdade a qualquer tempo se configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

12.3. A exploração comercial da área autorizada deverá ser feita pela Permissionária nos horários e dias determinados pela Faculdade.

12.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração comercial da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Faculdade.

12.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante desse chamamento público.

12.6. A recusa injustificada por parte da Credenciada em assinar o Termo de Permissão de Uso, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data em que for convocado pela Faculdade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Faculdade convocar os participantes remanescentes do sorteio, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

12.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

### **13. DAS VEDAÇÕES:**

13.1. É expressamente vedado:





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

- 13.1.1. A terceirização das obrigações expostas no presente Edital;
- 13.1.2. Montar o “Food Truck” e/ou “Food Bike” fora dos espaços estabelecidos para utilização;
- 13.1.3. Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar o “Food Truck” e/ou “Food Bike”;
- 13.1.4. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do “Food Truck” e/ou “Food Bike” e exposição de mercadorias;
- 13.1.5. Causar dano ao bem público ou particular no exercício das atividades;
- 13.1.6. Comercializar ou manter no “Food Truck” e/ou “Food Bike” produtos em desacordo com a legislação sanitária;
- 13.1.7. Jogar lixo ou detritos provenientes do “Food Truck” e/ou “Food Bike” nas vias ou áreas públicas;
- 13.1.8. A execução de música mecânica e ao vivo;
- 13.1.9. A execução das atividades de comercialização fora dos espaços destinados para esta finalidade;
- 13.1.10. A comercialização de bebidas alcoólicas;
- 13.1.11. A comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco;
- 13.1.12. A sublocação ou subcontratação total ou parcial dos espaços autorizados.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução dos serviços e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A participação no presente processo seletivo consiste na aceitação plena de todas as condições e obrigações constantes neste Edital de Chamamento Público.

15.2. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Termo de Referência - Anexo I;
- b) Modelo de Proposta Comercial - Anexo II;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

c) Minuta Termo de Permissão de Uso - Anexo III;

d) Declaração - Anexo IV.

15.4. A exploração das atividades não gera para a Faculdade qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste Edital e normas internas.

15.5. Toda a estrutura necessária à operação do serviço é de responsabilidade da Permissionária.

15.6. Os envelopes das proponentes que não forem sorteadas e das desclassificadas permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

15.7. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 15.6, as proponentes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Seleção de empresas ou pessoas físicas interessadas no fornecimento de alimentos em “Food Trucks” e/ou “Food Bikes”, em 2 (duas) vagas situadas em espaço público localizado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sem caráter oneroso, para atendimento da Comunidade Acadêmica no período de 24 a 28 de junho de 2019, de 15 a 19 de julho de 2019, e de 22 a 26 de julho de 2019, podendo ser prorrogado nas hipóteses autorizadoras legais.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária devido ao encerramento das atividades da cantina local a partir de 13/06/2019, haja vista a revogação da Permissão de Uso objeto da Resolução GFD. nº 130, de 8 de fevereiro de 2019.

Importante ressaltar a inexistência, no interior da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, de outro local onde possam ser servidos alimentos e bebidas ao corpo discente.

Portanto, se a vertente contratação não for realizada, até que seja ultimado novo procedimento licitatório para outorga de Permissão de Uso do espaço destinado à cantina, a comunidade acadêmica ficará desprovida do serviço de fornecimento de alimentos e bebidas.

O projeto de fornecimento de alimentos em “Food Trucks” em espaço público localizado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, é prática gastronômica e cultural relevante para o ambiente estudantil, na medida em que promove a inclusão sociocultural, a interação da comunidade acadêmica, numa análise de convívio que alia educação, multiculturalidade e gastronomia.

Deveras, os elementos catalogados acima, quando agregados, afluirão à integração da comunidade acadêmica desta Instituição de Ensino Superior, especialmente em torno da prática alimentar, que não poderá faltar.

Cumpra realçar a importância na recepção de “Food Trucks” para o momento que atravessamos com o encerramento das atividades da cantina, posto que sua funcionalidade “Food Truck” depende tão somente da disposição de um ponto de energia, e sua mobilidade é um grande diferencial. Os “Food Trucks” montam sua operação e rapidamente estarão prontos ao atendimento da comunidade acadêmica.

Finalmente, as premissas pautadas acima evidenciam que o objeto do pretense Chamamento Público, vai ao encontro da imprescindibilidade de esta Instituição de Ensino Superior cuidar de prática alimentar saudável de seus alunos, professores e servidores.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

### **3.1. DO LOCAL:**

Espaço ao ar livre situado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em frente ao Portão Barentz, que separa os Edifícios Java e Barentz.

### **3.2. DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) De 24 a 28 de junho de 2019;
- b) De 15 a 19 de julho de 2019;
- c) De 22 a 26 de julho de 2019.

A critério da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, o período acima poderá ser prorrogado.

### **3.3. DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:**

3.3.1. Período da manhã: montagem dos equipamentos a partir das 7h (sete horas);

3.3.2. Período da noite: montagem dos equipamentos a partir das 17h45 (dezesete horas e quarenta e cinco minutos).

### **3.4. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:**

3.4.1. Período da manhã: das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), no mínimo;

3.4.2. Período da tarde: das 17h45 (dezesete horas e quarenta e cinco minutos) às 23h (vinte e três horas), no mínimo.

3.4.3. Findo o horário de atendimento acima, os veículos "Food Trucks" e/ou "Food Bikes" poderão ser retirados do espaço designado pela Faculdade, devendo retornar no dia posterior, até a finalização do período indicado no subitem 3.2.

3.4.4. Todavia, sendo necessário que o(s) veículo(s) "Food Trucks" e/ou "Food Bikes" pernoite(m) no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, até a finalização do período indicado no subitem 3.2, a proponente deverá indicar a necessidade na sessão pública.

3.4.5. A Faculdade não se responsabilizará e nem indenizará danos, avarias, extravios ou qualquer tipo de intercorrência que ocorrer sobre os "Food Trucks" e/ou "Food Bikes", equipamentos, materiais, alimentos e tudo o que demais pertencer à Permissionária, inclusive durante o pernoite, sendo de sua total e integral responsabilidade a guarda destes bens.

### **3.5. DO PÚBLICO ALVO:**

3.5.1. Quantidade aproximada de alunos matriculados no Curso de Graduação: 2.400 (dois mil e quatrocentos), com frequência de segunda a sexta-feira, distribuídos nos períodos matutino e noturno; com frequência nos períodos matutino e vespertino;

3.5.2. Quantidade aproximada de alunos matriculados no Curso de Pós-Graduação: 220 (duzentos e vinte), com frequência às aulas duas vezes por semana, no período noturno;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

3.5.3. Quantidade aproximada de funcionários: 180 (cento e oitenta);

3.5.4. Esses números indicam apenas a quantidade de pessoas que transitarão no campus, não significando que o número informado será a quantidade de consumidores.

### **3.6. DO NÚMERO DE VAGAS E DO TAMANHO DOS VEÍCULOS “FOOD TRUCKS”:**

3.6.1. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para comportar 2 (dois) veículos “Food Truck” e/ou “Food Bike”.

3.6.2. Tratando-se de veículo(s) “Food Truck”, deverão obedecer à seguinte medida: comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e largura máxima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros).

### **3.7. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO “FOOD TRUCK” E/OU “FOOD BIKE”:**

Comidas, produtos alimentícios no geral e bebidas, sendo as bebidas restritas à água com gás e sem gás, sucos e refrigerantes.

### **3.8. HIGIENE E SEGURANÇA**

3.8.1. As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas, usando toucas de proteção e equipamentos de EPI's (calçados, luvas, óculos – quando necessários), durante todo o período e permanência no evento.

3.8.2. As ações e atividades de higiene deverão ser praticadas de acordo com as “Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos - ANVISA”.

3.8.3. Os produtos ofertados e os equipamentos utilizados, notadamente de armazenamento e manuseio, deverão estar adequados às normas sanitárias e de segurança alimentar.

3.8.4. O recolhimento e destinação do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo no “Food Truck” e/ou “Food Bike”, bem como a manutenção da área, será de responsabilidade da Permissionária.

### **3.9. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO**

No dia designado para a assinatura do Termo de Permissão de Uso, a empresa vencedora deverá apresentar licença de funcionamento e alvará sanitário.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019

### ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019</b>			
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE</b>			
<b>OBJETO:</b> Outorga de Permissão de Uso a título precário, <b>sem caráter oneroso</b> , de espaço público localizado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, à pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física com expertise no fornecimento de alimentos e bebidas em “Food Trucks” e/ou “Food Bikes”, no período de 24 a 28 de junho de 2019, 15 a 19 de julho de 2019, e de 22 a 26 de julho de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Faculdade, nas hipóteses legais autorizadas.			
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>ATENÇÃO:</b> Serão desclassificadas as Propostas Comerciais: cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados no Edital de Chamamento Público nº 2/2019.			

<b>VAGA 1</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO “FOOD TRUCK” E/OU “FOOD BIKE”:</b>	<b>===</b>
<b>RELAÇÃO DO CARDÁPIO A SER SERVIDO, INCLUINDO AS BEBIDAS</b>		
<b>===</b>		
<b>VAGA 2</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO “FOOD TRUCK” E/OU “FOOD BIKE”:</b>	<b>===</b>
<b>RELAÇÃO DO CARDÁPIO A SER SERVIDO, INCLUINDO AS BEBIDAS</b>		
<b>===</b>		

a) Prazo de validade da Proposta Comercial (não inferior a 60 (sessenta) dias), contados da data designada para sua apresentação: ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

b) Cada proponente poderá apresentar proposta para 1 (uma) ou para ambas as vagas.

c) Se a proponente apresentar proposta para apenas uma das vagas, e for selecionada no primeiro sorteio, o seu nome será excluído do segundo sorteio. Se a proponente apresentar proposta para ambas as vagas, participará dos dois sorteios.

d) Se alguma das proponentes sorteadas tiver oferecido proposta para as 2 (duas) vagas, a Faculdade escolherá, dentre os cardápios apresentados, aquele que seja diverso do da outra proponente, a fim de garantir a variedade dos produtos servidos

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e normas pertinentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

\_\_\_\_\_ RG nº ==



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019

### ANEXO III

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos == de === de 2019, neste Município de São Bernardo do Campo, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, localizada na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, em virtude de ter sido selecionada pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 2/2019, levado a efeito no processo de compra e/ou serviço nº 89/2019, compareceu a empresa ===, CNPJ/MF nº ===, com sede no Município ===, na Rua === nº ===, Bairro ===, CEP ===, São Paulo - SP, representada pelo(a) Senhor(a) ===, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº === e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ===, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, estabeleceram as seguintes condições:

PRIMEIRA - A **PERMITENTE** outorga o uso do espaço ao ar livre situado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em frente ao Portão Barentz, que separa os Edifícios Java e Barentz, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-lo nas exatas dimensões do veículo “Food Truck”, modelo ===, marca ===, placa ===, de comprimento ==m (==) e largura ==m (==), com o fim específico de explorar a referenciada área para o fornecimento de alimentos e bebidas em “Food Truck”, no período de 24 a 28 de junho de 2019, 15 a 19 de julho de 2019, e de 22 a 26 de julho de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Faculdade, nas hipóteses legais autorizadoras.

ou

A **PERMITENTE** outorga o uso do espaço ao ar livre situado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em frente ao Portão Barentz, que separa os Edifícios Java e Barentz, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-lo nas exatas dimensões do veículo “Food Bike” de comprimento ==m (==) e largura ==m (==), com o fim específico de explorar a referenciada área para o fornecimento de alimentos e bebidas em “Food Bike”, no período de 24 a 28 de junho de 2019, 15 a 19 de julho de 2019, e de 22 a 26 de julho de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Faculdade, nas hipóteses legais autorizadoras.

SEGUNDA - A presente Permissão é realizada a título precário e sem caráter oneroso, não gerando qualquer direito e sendo revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **PERMITENTE**, hipótese em que notificará a **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para que desocupe a área, sendo obrigatória a restituição em perfeitas condições de uso, sem danos, avarias ou manchas nos pisos e paredes, independente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização, livre dos equipamentos e utensílios utilizados na execução da Permissão de uso.

TERCEIRA - Em decorrência desta Permissão de uso, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga ainda a: a) atender às determinações da **PERMITENTE** no tocante à segurança, limpeza e conservação da área; b) restringir a utilização do “Food Truck” e/ou “Food Bike” e dos equipamentos instalados aos fins que motivaram esta Permissão, com estrita observância às condições do Edital de Chamamento Público nº 2/2019; c) cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Chamamento Público nº 2/2019, que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Permissão de Uso.

QUARTA - A **PERMITENTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

QUINTA - A violação pela **PERMISSIONÁRIA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições do Edital de Chamamento Público nº 2/2019, acarretará a revogação da presente permissão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

SEXTA - A não restituição imediata da área pela **PERMISSIONÁRIA**, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível.

SÉTIMA - Aplicam-se à presente Permissão as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

OITAVA - A **PERMISSIONÁRIA** cometerá infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Termo de Permissão de Uso;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas neste Termo ou previstas no Edital de Chamamento Público nº 2/2019.

NONA - Se a **PERMISSIONÁRIA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na Lei, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Faculdade e às comunidades acadêmica, docente e de servidores;
- b) Pagamento de multa moratória de até 01 (uma) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e de multa compensatória de até 10 (dez) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) em caso de inexecução da obrigação assumida, podendo, tais multas, serem cumuladas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§1º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

§3º. Os valores relativos às multas aplicadas serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§4º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§5º. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DÉCIMA - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou prepostos, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

disponibilizada pela **PERMITENTE**.

DÉCIMA-PRIMEIRA - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a obedecer e a se enquadrar às normas e segurança do Corpo de Bombeiros no que se refere à prevenção e combate a incêndio.

DÉCIMA-SEGUNDA - A **PERMISSIONÁRIA** responderá por todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores, reparando-os.

DÉCIMA-TERCEIRA - O presente Termo de Permissão de Uso terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 26 de julho de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da **PERMITENTE**, mediante as hipóteses legais autorizadas.

DÉCIMA-QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** deverá, enquanto estiver investida no campus da **PERMITENTE**, prestando os serviços para os quais foi sorteada, portar documentos de identidade, o Termo de Permissão de Uso, licenciamento da vigilância sanitária e licenciamento da Prefeitura para funcionamento.

DÉCIMA-QUINTA - A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido. O veículo "Food Truck" deverá ter compartimento para o armazenamento da água de lavagem (água suja da pia de lavagem). Os resíduos orgânicos e secos devem ser armazenados e descartados fora da **PERMITENTE** e conforme normas e legislação vigente.

DÉCIMA-SEXTA - A **PERMISSIONÁRIA** deverá ressarcir à **PERMITENTE** qualquer valor decorrente de dano ocasionado pelo mau uso do espaço.

DÉCIMA-SÉTIMA - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do direito de explorar a atividade descrita no item primeiro, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado. A **PERMISSIONÁRIA** deverá zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato à Seção de Administração (SFD-103) da **PERMITENTE** a sua utilização indevida por terceiros.

DÉCIMA-OITAVA - A **PERMITENTE** não se responsabilizará pela perda, furto e dano aos veículos, ainda que em decorrência de granizo e força da natureza, bem como aos materiais e equipamentos em seu interior e exterior, sendo obrigação da **PERMISSIONÁRIA** zelar por estes durante toda a vigência da Permissão.

DÉCIMA-NONA - A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar a infraestrutura necessária para funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto.

VIGÉSIMA - A **PERMISSIONÁRIA** poderá utilizar tenda, mesas e cadeiras desmontáveis, para proporcionar melhor infraestrutura na prestação do serviço à comunidade, devendo montá-las apenas em frente ao "Food Truck" e recolhê-las após encerramento das atividades.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Chamamento Público nº 2/2019, com seus respectivos anexos, bem como a proposta da **PERMISSIONÁRIA**, objeto do referenciado chamamento público.

VIGÉSIMA-SEGUNDA - A **PERMISSIONÁRIA** deve tratar toda a comunidade com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto desta Permissão.

VIGÉSIMA- TERCEIRA - A **PERMISSIONÁRIA** deve cumprir as datas e os horários de funcionamento estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação aplicável.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019*

VIGÉSIMA-QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas da presente permissão.

VIGÉSIMA-QUINTA - Os produtos ofertados e os equipamentos utilizados pela **PERMISSIONÁRIA**, notadamente de armazenamento e manuseio, deverão estar adequados às normas sanitárias e de segurança alimentar.

A PERMITENTE lavrou o presente TERMO, que recebeu o nº ==/2019, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

### FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

### PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG (**nº**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), CNPJ/MF (**nº**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa:

- a) É idônea e não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- b) Atende integralmente as exigências do Edital de Chamamento Público nº 2/2019;
- c) Não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, conforme disposto no Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME / RG